

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025**

(Dos Srs. GERALDO RESENDE e MÁRCIO JERRY)

Institui o Prêmio César Lattes, da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio César Lattes, da Câmara dos Deputados, a ser concedido a personalidades físicas e jurídicas, governamentais e/ou não governamentais, cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e na promoção da ciência, da tecnologia e da inovação.

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) prêmios por ano.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente pela Câmara dos Deputados e consistirá na entrega de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A indicação dos concorrentes ao Prêmio César Lattes poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional até o dia 31 de março de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indicação será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias da adequação à premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico, audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo que possibilite melhor caracterização dos trabalhos ou ações desenvolvidas.



Art. 4º Fica vedada a indicação para o Prêmio César Lattes em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidos por:

I – parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III – servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho do Prêmio César Lattes, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Art. 6º O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

Art. 7º A entrega do Prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, no mês de outubro, em homenagem ao legado de César Lattes para a ciência brasileira.

Art. 8º A Segunda-Secretaria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio César Lattes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Prêmio César Lattes foi inicialmente criado por meio de requerimento da então Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, hoje denominada Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.



Em 2021, a Câmara dos Deputados outorgou o Prêmio a personalidades e instituições que se destacaram na área científica, como Dimas Tadeu Covas, o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE), Marco Antônio Raupp, Pedro Rodrigues Curi Hallal e a Universidade de Brasília.

Diante da relevância da iniciativa, a presente Resolução propõe tornar o Prêmio César Lattes uma distinção anual, fortalecendo o reconhecimento da Câmara dos Deputados a pessoas e entidades que contribuem para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Brasil.

O prêmio homenageia o físico brasileiro César Lattes, um dos responsáveis pela descoberta do méson pi e figura central na consolidação da pesquisa científica no país. Sua trajetória inspira a valorização do conhecimento científico como base para o progresso nacional.

Assim, a institucionalização do prêmio reforça o compromisso da Câmara dos Deputados com o incentivo à pesquisa e à inovação, ao mesmo tempo em que estimula a sociedade brasileira a reconhecer o papel estratégico da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2025.

GERALDO RESENDE  
Deputado Federal (PSDB-MS)

MÁRCIO JERRY  
Deputado Federal (PCdoB-MA)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# Projeto de Resolução

## Deputado(s)

- 1 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS)

